



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2024
(Processo Administrativo nº 20241103442 - SEMURB)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09h30 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRO: Josemar Tavares Câmara Junior

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados à realização de estudos de caráter ambiental relacionados à captação de variáveis meteorológicas, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência no sistema, tais como valores, descrição, CATMAT/CATSER e unidade de fornecimento, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- | | | |
|--------|------------|-------------------------------------|
| 1.4.1. | ANEXO I. | Termo Referência; |
| 1.4.2. | ANEXO II. | Minuta do Termo de Contrato |
| 1.4.3. | ANEXO III. | Modelo de apresentação da proposta. |

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O licitante se obriga a atualizar e informar a esta Administração os dados fornecidos no momento de qualquer alteração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo quantidade e as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “Conforme Edital”, “Atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semاد@natal.rn.gov.br, ou no endereço descrito no edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br/\(UASG925162\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/(UASG925162)) e no <https://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes>.

Natal/RN, 11 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração



NATAL
PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para compra de Equipamentos Meteorológicos

Natal, Rio Grande do Norte

13 de Novembro de 2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80ccdcab4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 355



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 355



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 355



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 355



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfed70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

20
fls. 355



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este documento tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos destinados à realização de estudos de caráter ambiental relacionados à captação de variáveis meteorológicas.

2. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

Nos últimos anos, as mudanças climáticas impulsionadas pelas atividades humanas e o crescimento urbano desenfreado têm gerado ambientes cada vez mais quentes e desconfortáveis, prejudiciais à saúde humana e animal.

O objetivo deste documento é dotar a SEMURB com a aquisição de equipamentos e licenças que possibilitem a realização de estudos e monitoramento de variáveis meteorológicas. Diante da crescente necessidade de recursos para combater e enfrentar as consequências de eventos extremos provenientes das mudanças climáticas, faz-se necessária esta solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os itens que são o foco deste procedimento de contratação estão listados na Tabela 1, onde são especificadas a natureza e a descrição de cada produto ou subproduto necessário, assim como a sua quantidade, alinhadas à necessidade do estudo.

Tabela 1. Equipamentos meteorológicos objetos do processo de contratação previstos no DFD e ETP.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Datalogger (RX30004 - 4G)	Armazenar todas as informações coletadas pelos aparelhos meteorológicos.	3
2	Sensor de Fotossíntese (S-LIA-M003)	Medir a intensidade da luz para as frequências relevantes para a fotossíntese das plantas.	3
3	Sensor de Temperatura e Umidade (S-THC-M002)	Registrar a umidade e temperatura do município de	3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 356



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 356



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 356



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 356



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfed70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

21
fls. 356



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

		Natal.	
4	Pluviômetro (S-RGF-M002)	Quantificar a chuva para o município.	3
5	Sensor de Pressão Barométrica (S-BPA-CM10)	O Barômetro é um instrumento para medir a pressão atmosférica. O Barômetro é utilizado na meteorologia para obter o valor da pressão atmosférica.	3
6	Sensor de Direção e Velocidade do Vento (S-WCF-M003)	Verificar a velocidade e direção do vento.	3
7	Sensor de Umidade do Solo (S-SMC-M005)	Analisar a absorção de água no solo	3
8	Sensor de Temperatura do Solo (S-TMB-M006)	Observar o aumento e a diminuição da temperatura superficial.	3
9	Sensor de Umidade Foliar (S-LWA-M003)	Fornecer informações precisas de umidade foliar em diversas aplicações de cultivo e pesquisa.	3
10	Sonda Modular de CO2 (EE872)	Quantificar a emissão de gases de dióxido de carbono (CO2)	3
11	Suporte Metálico para Sensor de Radiação (M-LBB)	Esse suporte é utilizado para posicionar o sensor de fotossíntese e radiação no tripé da estação meteorológica.	3
12	Abraçadeira para Sensores de Radiação (M-NVID)	Esse suporte é utilizado para posicionar o sensor de	3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 001147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 357



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 357



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 357



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 357



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfed70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

fls. 357



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

		fotossíntese e radiação no tripé da estação meteorológica	
13	Módulo Analógico com 4 entradas (RXMOD-A1)	Conexão de cabo de rede	3
14	Abrigo Meteorológico (RS3)	Protege o sensor de temperatura e umidade dos efeitos da chuva e da radiação solar, garantindo correta medição desses parâmetros.	3
15	Suporte Tripé (M-TPB)	Base suporte para os equipamentos meteorológicos	3
16	Painel solar de 10W	Abastecer e manter ativo os equipamentos.	3
17	Sensor de Radiação Solar (S-LIB-M003)	Medir Onda Curta e Onda Longa	3
18	Sensor de Temperatura e Umidade (MX2301A)	Registrar a umidade e temperatura do município de Natal.	18
19	Suporte para cabo	Suporte	3

Tabela 2. Softwares e Plataformas para Armazenamento de Dados objetos do processo de contratação previstos no DFD e ETP.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
20	PLANO GSM (4G)	Plataforma para transmitir os dados via torres de celular	1 (Vigência de 12 meses)
21	Plataforma Hobolink	Plataforma para baixar os dados de forma remota.	1 (Vigência de 12 meses)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 001147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 358



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 358



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 358



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 358



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

23
fls. 358



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

Os instrumentos listados nas tabelas 1 e 2 deste documento devem ser fornecidos integralmente em lote, sem a necessidade de entregas parceladas, isto para garantir sua pronta disponibilidade e operação simultânea em meio ao processo de obtenção de resultados.

Os equipamentos obtidos comporão três estações meteorológicas fixas no município as quais estarão estrategicamente posicionadas seguindo as exigências técnicas de padronização e segurança, e monitoradas estritamente pelo corpo técnico designado desta SEMURB. Quanto à manutenção e duração dos equipamentos, estes de forma geral apresentam longa duração em boas condições de instalação quando vistoriados semestralmente/anualmente, podendo ter uma vida útil de 15 a 20 anos.

4. DA JUSTIFICATIVA

Em suma, o monitoramento e a captação de dados e variáveis meteorológicas são fundamentais para o município, pois são informações primordiais para uma série de áreas, desde a previsão do tempo até o planejamento urbano e a gestão de riscos naturais. Investir em infraestrutura e tecnologia para coleta e análise desses dados é essencial para promover o desenvolvimento resiliente e sustentável das comunidades locais em face dos desafios climáticos contemporâneos.

Desta forma, e ainda utilizando como base o que propõem os artigos 156 a 161 da lei complementar nº 208 de 07 de março de 2022, a qual dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências, a aquisição desses equipamentos se faz crucial para dar início aos projetos de conforto térmico e monitoramento climático no município, tendo como principais focos por exemplo: a identificação de ilhas de calor, a busca de alternativas que garantam a melhora da temperatura superficial em áreas críticas e recursos que permitam entender a distribuição das chuvas na região.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. EM TERMOS GERAIS

Será efetuada a contratação de uma empresa apta a fornecer os recursos especificados previamente no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como neste presente documento, à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. A empresa selecionada deve observar todas as responsabilidades delineadas em ambos documentos (DFD e ETP), seus possíveis apêndices e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos associados à entrega e execução satisfatória dos objetos providos, além de:

- a. Efetuar a entrega do(s) produto(s), conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos produtos,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 359



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 359



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 359



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 359



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

24
fls. 359



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

quantidades, valor unitário, valor total, assim como garantias de no mínimo 2(dois) anos;

- b. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Demonstrar uma comunicação eficaz e manter um diálogo contínuo durante todo o processo de licitação e aquisição dos equipamentos, bem como estar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas remanescentes após a entrega dos produtos;
- e. Os equipamentos meteorológicos serão considerados entregues quando seu fornecimento for finalizado e o seu pleno funcionamento for comprovado;
- f. Os equipamentos meteorológicos devem ser fornecidos de forma conjunta, pois é crucial que sejam entregues e disponibilizados ao mesmo tempo.
- g. Em matéria de habilitação, a licitante deverá fornecer documentos que atestem sua regularidade econômica, fiscal, trabalhista e social, a fim de demonstrar a ausência de quaisquer impedimentos.

B. EM TERMOS ESPECÍFICOS

Deverão ser adquiridos em um único lote, e nas quantidades estipuladas na tabela 1, todos os equipamentos descritos a seguir, bem como suas respectivas licenças de uso para monitoramento.

- a. Para montagem das estações:
 - SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DO AR / S-THC-M002: Registrar a umidade e temperatura do município de Natal.
 - ABRIGO SOLAR PARA O SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR / RS3: Protege o sensor de temperatura e umidade dos efeitos da chuva e da radiação solar, garantindo a correta medição desses parâmetros.
 - PLUVIÔMETRO / S-RGF-M002: Quantificar a chuva para o município.
 - SENSOR DE DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO / S-WCF-M003: Verificar a velocidade e direção do vento.
 - PAINEL SOLAR / SOLAR-10W: Abastecer e manter ativo os equipamentos.
 - SONDA MODULAR DE CO2 – EE872: Quantificar a emissão de gases de dióxido de carbono (CO2)
 - HOBOWARE PRO-SOFTWARE MAC/WIN / SOFTWARE–BHW–PRO: Transmitir os dados de forma remota, captados pelos equipamentos in situ.
 - DATALOGGER HOBO® RX3004 (4G): Armazenar todas as informações coletadas pelos aparelhos meteorológicos.
 - SENSOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL E RADIAÇÃO SOLAR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 360



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 360



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 360



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 360



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

25
fls. 360



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

PAR: Medir a intensidade da luz para as frequências relevantes para a fotossíntese das plantas.

- SENSOR DE UMIDADE DO SOLO: Analisar a absorção de água no solo.
- SENSOR DE TEMPERATURA DO SOLO: Observar o aumento e a diminuição da temperatura superficial.
- SENSOR DE UMIDADE FOLIAR: Fornecer informações precisas de umidade foliar em diversas aplicações de cultivo e pesquisa.

b. Para o serviço de monitoramento:

- PLANO GSM (4G): Fornecer um banco de dados das variáveis meteorológicas
- PLATAFORMA HOBOLINK: Plataforma para baixar os dados de forma remota.

Neste tópico exclusivamente, são apresentadas apenas licenças de uso, que devem ser fornecidas seguindo o padrão de:

- i.** Disponibilização da licença para a Semurb, informando os meios de sua efetivação;
- ii.** Estabelecimento do setup inicial da licença no ambiente do SMCA/SEMURB;
- iii.** Criação do perfil de administrador do ambiente de monitoramento;
- iv.** Estabelecimento inicial de permissões;
- v.** Conexão do serviço com o(s) servidor(es) de banco de dados;
- vi.** A Semurb designará servidor para acompanhar a contratada nas atividades;
- vii.** As atividades de entrega poderão ser realizadas remotamente;
- viii.** Possíveis prorrogações serão aceitas apenas por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito meses).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Em termos gerais:

Será considerado plenamente executado o objeto deste Termo de Referência quando esta secretaria selecionar a proposta mais vantajosa e for efetivado o recebimento definitivo de todas as peças que compõem os requisitos apresentados. Com isso, são de dever e responsabilidade da CONTRATADA:

- a.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e os pactuados no âmbito do contrato, segundo documentos registrados no respectivo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 361



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 361



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 361



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 361



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

26
fls. 361



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

processo.

- d. O licitante deve apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, com o quantitativo mínimo de 50% do presente objeto, de forma a comprovar sua capacitação para o serviço e fabricação do produto objeto deste Termo de Referência

B. Aos Prazos:

Tabela 3. Ações e Prazos do Processo.

Nº	AÇÕES	PRAZOS
1	Expedição da Ordem de Fornecimento para a entrega do objeto.	Até 15(quinze) dias corridos, após a nota de empenho e Ordem de Serviço.
2	Solicitação de prazo de prorrogação devido qualquer intercorrência justificável.	Até 3 (três) dias corridos.
3	Caso haja a rejeição pela desconformidade do objeto adquirido, o licitante deverá substituir o objeto de forma imediata.	Até 5 dias corridos.
4	Recebimento definitivo do objeto: a partir do recebimento do lote e verificação da conformidade com as especificações exigidas.	Até 3 dias corridos.

Segundo a tabela 3, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos descritos, a contar da notificação, às custas da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese da verificação a que se refere o item 3 da tabela 3, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

São de dever e responsabilidade da CONTRATANTE:

- A.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- B.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80ccdcab4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 362



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 362



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 362



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 362



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

27
fls. 362

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

- C. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- D. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- E. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo adjudicante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

B. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão adquirente atestar a entrega definitiva do objeto.

C. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando o pagamento for efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 363



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 363



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 363



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 363



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfed70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

28
fls. 363



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

E, ainda, previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- A. SICAF;
- B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- D. Atestado de Capacidade Técnica - com o quantitativo mínimo de 50% do presente objeto, para a fabricação do produto objeto deste Termo de Referência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado já previstos em lei. O licitante adjudicante do processo deverá atender todas as documentações exigidas em edital, bem como, comprovar a sua regularidade com os débitos fiscais, sociais e trabalhistas. Além de apresentar a qualificação econômica necessária para o fornecimento do material descrito.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 364



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 364



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 364



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 364



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfed70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

29
fls. 364



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Tabela 4. Dados da pesquisa mercadológica referente ao produto objeto do DFD e ETP.

ESTIMATIVA DE PREÇOS				
Com base na legislação vigente				
ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
1	Data logger (RX30004-4G)	R\$ 9.377,88	3	R\$ 28.133,63
2	Sensor de Fotossíntese (S-LIA-M003)	R\$ 2.427,30	3	R\$ 7.281,90
3	Sensor de Temperatura e Umidade (STHC-M002)	R\$ 1.905,30	3	R\$ 5.715,90
4	Pluviômetro (SR-RGF-M002)	R\$ 3.120,40	3	R\$ 9.361,20
5	Sensor de Pressão Barométrica (S-BPA-CM10)	R\$ 2.601,30	3	R\$ 7.803,90
6	Sensor de Direção e Velocidade do Vento (S-WCF-M003)	R\$ 4.280,40	3	R\$ 12.841,20
7	Sensor de Umidade do Solo (S-SMC-M005)	R\$ 2.314,20	3	R\$ 6.943,20
8	Sensor de Temperatura do Solo (S-TMB-M006)	R\$ 1.131,00	3	R\$ 3.393,00
9	Sensor de Umidade Foliar (S-LWA-M003)	R\$ 1.566,00	3	R\$ 4.698,00
10	Sonda Modular de CO2 (EE872)	R\$ 6.957,89	3	R\$ 20.873,94
11	Suporte Metálico para Sensor de Radiação (M-LBB)	R\$ 580,00	3	R\$ 1.740,00
12	Abraçadeira para Sensores de Radiação (M-NVID)	R\$ 290,00	3	R\$ 870,00
13	Módulo Analógico com 4 Entradas (RXMOD-A1)	R\$ 1.395,00	3	R\$ 4.185,00
14	Abrigo Meteorológico (RS3)	R\$ 870,00	3	R\$ 2.610,00
15	Suporte Tripé (M-TPB)	R\$ 1.595,00	3	R\$ 4.785,00
16	Painel Solar de 10w	R\$ 580,00	3	R\$ 1.740,00
17	Sensor de Temperatura e Umidade do Ar	R\$ 1.841,19	18	R\$ 33.141,42
18	Sensor de Radiação Solar (S-LIB-M003)	R\$ 2.349,00	3	R\$ 7.047,00
19	Suporte para Cabo	R\$ 391,50	3	R\$ 1.174,50
20	Plano GSM (4G)	R\$ 580,00	1 und/12 MESES	R\$ 580,00
21	Plataforma Hobolink	R\$ 735,60	1und/12 MESES	R\$ 735,60
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 165.654,39

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto tratado neste documento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº7. 649/2024) de compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025(Lei

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - O01147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80cdc4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 365



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 365



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 365



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 365



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

30
fls. 365



NATAL

PREFEITURA

SEMURB
SECRETARIA
MUNICIPAL
DO MEIO
AMBIENTE E
URBANISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

nº 7280/2021), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal (Lei nº7.560/2024), não infringindo qualquer dispositivo desta.

a. Unidade Orçamentária: 29.47- FUNAM

Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa : 3.4.44.90.52-02 - Equipamento e Material Permanente - Máquinas, Aparelho de Medição Meteorológica.

Fonte: 17591302 Anexo : 1

VALOR: R\$ 156.717,53 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos)

b. Unidade Orçamentária: 29.46- FURB

Projeto/atividade: 1515.127.156.1619 - Planejamento e Fiscalização de Áreas Públicas

Elemento de Despesa: 3.4.44.90.52-02 - Equipamento e Material Permanente- Máquinas, Aparelho de Medição Meteorológica.

Fonte: 17591302 Anexo : 1

VALOR: R\$ 8.936,86(Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis e Oitenta e Seis Centavos)

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Francisca Alves Neta de Mesquita / 72415-1

Chefe do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 001147 - ANA BEATRIZ TARGINO RIBEIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b2c80ccdcab4b4b26f45a25684c7188ef¶m2=10672391¶m3=1290887>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20241103442 em 13/11/2024 às 11:30:39

fls. 366



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8f156e5ade59b715a1b0eb203fc8e0f1¶m2=10672569¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:35:17

fls. 366



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=36afdba2934ad954bcc711a064595c44¶m2=10672925¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 11:46:43

fls. 366



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - Eudja Maria Mafaldo Oliveira
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f3743a5c23fcd9aa2c17112f9fe36de2¶m2=10674161¶m3=1290887>
Documento assinado em 13/11/2024 às 12:27:15

fls. 366



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ee63572e0c881bfd70a88b5989b5ed2¶m2=10707714¶m3=1290887>
Documento assinado em 18/11/2024 às 12:55:55

31
fls. 366



MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL _____
 (Processo Administrativo nº _____)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM
 ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO
 (A) _____ E _____**

O Município de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, publicada no D.O.M. de _____ de _____ de 20_____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____/20_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1				
		Total			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xx) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até **xx anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$._____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____/_____/_____. (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de _____ (.....) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de (.....) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:Nº.....			
BAIRRO: CIDADE: UF:			
TELEFONE: (.....)..... CELULAR (.....)..... WHATSAPP. (.....).....			
E-MAIL:			
CEP: CNPJ:			
OUTRAS INFORMAÇÕES:			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

- 1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- 2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local,/...../2024.

Nome legível

Assinatura do responsável